



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL DIREÇÃO GERAL

**EDITAL N° 18/2025 DG/COPAE- PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE
CONCESSÃO EVENTUAL DE BENEFÍCIO FINANCEIRO AOS DISCENTE PARA AVALIAÇÃO VISUAL E
AQUISIÇÃO DE ÓCULOS CORRETIVOS**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Princesa Isabel, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente chamada interna para concessão eventual de auxílio financeiro a estudantes para realização de avaliação visual e aquisição de óculos de grau corretivos, conforme preceitua o Programa de Atenção e Promoção à Saúde presente na Política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução-AR n° 25/2018/CONSUPER/IFPB, convalidada pela Resolução n° 16/2018/CONSUPER/IFPB.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa de Atenção e Promoção à Saúde e a concessão eventual de auxílio financeiro a estudantes para realização de avaliação visual e aquisição de óculos de grau corretivos é respaldado pelos incisos I e XII, do Art. 4º da Lei 14.914, de 03 de julho de 2024 (Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES). O principal objetivo desse programa é a promoção da saúde e a prevenção de doenças.

1.2 No âmbito de suas competências, cabe, conforme disposto no inciso VII, do Art. 10, da Resolução-AR nº 25/2018/CONSUPER/IFPB, custear e/ou ofertar, verificada a possibilidade orçamentária, a realização de exames médicos e a aquisição de órteses e próteses cuja necessidade esteja diretamente associada à qualidade do aprendizado do aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL DIREÇÃO GERAL

1.3 A concessão eventual de auxílio financeiro para realização de avaliação visual e aquisição de óculos de grau corretivos visa mitigar problemas de visão que possam afetar o desempenho educacional dos estudantes, proporcionando-lhes maior qualidade no desenvolvimento das atividades acadêmicas, sobretudo, aqueles em situação de vulnerabilidade social.

1.4 Poderão ser atendidos com Auxílio de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB (cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes ou superiores), com IVS válidos dos anos de 2024 e 2025, a saber:

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão pleitear o recebimento do benefício, estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB - Campus Princesa Isabel, com prioridade para aqueles advindos de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo nacional vigente (R\$1.518,00). Também estão incluídos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, necessidades específicas, altas habilidades e superdotação.

2.2 Os candidatos ao processo seletivo deste Edital precisam estar regularmente matriculados e frequentando um dos cursos presenciais ofertados pelo IFPB – Campus Princesa Isabel.

2.3 Considerados os pontos acima citados, serão atendidos prioritariamente os estudantes que apresentem maior necessidade específica prescrita pelo profissional competente (médico oftalmologista ou optometrista), sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL DIREÇÃO GERAL

3. DO BENEFÍCIO E DO VALOR

3.1 A modalidade benefício financeiro para realização de avaliação visual e aquisição de óculos de grau corretivos, integrada ao Programa de Atenção e Promoção à Saúde do Estudante, estabelecida neste Edital, destina-se à cobertura parcial ou total de despesas dos estudantes solicitantes com consulta/exame/avaliação visual e aquisição de óculos de grau corretivos (não se aplicando a óculos de proteção solar).

3.2 O benefício financeiro de que trata o item anterior é destinado à aquisição de dispositivo usado para auxiliar e/ou corrigir a visão, que consiste em um par de lentes sustentadas em frente dos olhos por uma armação, não sendo destinado para aquisição de lentes de contato.

3.3 Os óculos adquiridos devem ser compatíveis com as seguintes características: óculos de grau completo com armação em metal, acetato ou zilo e lentes em resina ou policarbonato com antirreflexo para visão simples e qualquer tipo de dioptria.

3.4 O benefício consistirá em um auxílio financeiro no valor de **R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)** que será pago em parcela única ao estudante, em conta bancária de sua titularidade, somente durante a vigência do presente Edital, EXCLUSIVAMENTE para realização de avaliação visual e aquisição de óculos de grau corretivos.

4. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1 Serão reservadas ao menos 5% das vagas para estudantes com deficiência, com vistas a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e Decreto nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL DIREÇÃO GERAL

9.508, de 24 de setembro de 2018. No caso de não haver inscrições para as vagas reservadas ou não ser selecionado estudante com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

4.2 Para concorrer como pessoa com deficiência o estudante precisará apresentar, além da documentação obrigatória estabelecida neste Edital, Laudo Médico, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), data, assinatura do médico e carimbo com número de registro profissional. Caso não apresente o referido documento, o estudante concorrerá automaticamente à vaga na ampla concorrência.

4.3 O quantitativo de vagas para os estudantes, estabelecido por este Edital, limitar-se-á ao número de **65 (sessenta e cinco) vagas**, das quais **03 (três) destas vagas** destinam-se a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, necessidades específicas, altas habilidades e superdotação.

4.4 Este edital terá vigência de 30 dias após o recebimento dos recursos para fins de prestação de contas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a **INSCRIÇÃO**, o estudante deverá ter análise socioeconômica (**Índice de Vulnerabilidade Social - IVS**), válida referente aos seguintes editais: **01.2024, 011.2024, 04.2025 e 014.2025**, verificado automaticamente pelo SUAP.

5.2 O estudante é responsável pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.

5.3 A análise socioeconômica será realizada por assistente social do IFPB.

5.4 Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no quadro I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL DIREÇÃO GERAL

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 O acesso ao Programa de Atenção e Promoção à Saúde, nesta modalidade, e a seleção para as vagas estabelecidas neste Edital serão realizados a partir dos seguintes critérios/condições:

- I – Estar matriculado e frequentando regularmente um dos cursos presenciais do IFPB – Campus Princesa Isabel;
- II – Possuir, para atendimento prioritário, renda familiar per capita menor ou igual a 01 (um) salário mínimo nacional, o que corresponde a R\$1.518,00, por membro familiar;

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Haja vista a quantidade limitada de vagas deste Edital, caso haja mais solicitações que o número de vagas disponíveis, será realizado uma seleção pela profissional de Serviço Social seguindo os seguintes critérios, respectivamente:

- 1º - Renda familiar per capita (prioridade para menor renda);
- 2º - Origem escolar (prioridade para aqueles oriundos de escola pública) (a consulta será feita por meio de histórico escolar registrado na Coordenação de Controle Acadêmico do Campus);
- 3º - Menor idade do estudante.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O estudante deverá, no prazo de 20 dias, contados a partir da data de recebimento do benefício, apresentar comprovante de realização de avaliação visual e aquisição de óculos de grau corretivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL DIREÇÃO GERAL

8.2 Os comprovantes para prestação de contas deverão ser obrigatoriamente: prescrição da avaliação visual feita por um profissional competente (médico oftalmologista ou optometrista) e comprovante de aquisição de óculos de grau corretivos completos (lente e armação) (conforme características citadas no item 3.3).

8.3 Os comprovantes deverão conter obrigatoriamente:

I – Para Avaliação Visual: Nome completo do estudante, nome do estabelecimento realizador da avaliação visual, data de realização da avaliação visual, prescrição de grau, nome legível do profissional competente, carimbo legível de registro profissional;

II – Para aquisição de óculos corretivos completos: Nome completo do estudante, CPF do estudante, nome do estabelecimento em que a compra foi realizada, timbre do estabelecimento, data da compra e valor total da compra (lentes corretivas e armação nas características citadas no item 3.3). Podem ser apresentados Nota Fiscal, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), Cupom Fiscal ou Recibo de compra, desde que contenha todas as informações aqui elencadas.

8.4 Os comprovantes de prestação de contas deverão ter sido emitidos em data igual ou posterior a divulgação do resultado final deste Edital.

8.5 Caso o estudante adquira óculos corretivos completos com valor superior ao do benefício oferecido neste Edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

8.6 Caso o estudante não utilize o valor recebido deste Edital para realização de avaliação visual e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL DIREÇÃO GERAL

aquisição de óculos de grau corretivos completos, deverá devolver, por meio do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), o valor que eventualmente não tenha sido usado (total ou parcialmente). A Guia de Recolhimento da União (GRU) e o seu respectivo comprovante de pagamento deve ser solicitado e enviado, respectivamente, para o e-mail copae.pi@ifpb.edu.br, no prazo de 15 dias, contados a partir da data de recebimento do benefício.

8.7 Os estudantes que não prestarem contas do valor recebido deste Edital ficarão impossibilitados de concorrer em outros processos seletivos da Política de Assistência Estudantil do IFPB – Campus Princesa Isabel, incidindo, inclusive, na não obtenção de Nada Consta da COPAE.

9. DO CRONOGRAMA –

Quadro – I – Das Etapas do Processo Seletivo

| Etapas | Datas |
|--|-------------------------|
| Período de Inscrição | 10/11/2025 a 14/11/2025 |
| Conferência/Análise das Inscrições | 17/11/2025 |
| Data de Divulgação do Resultado Preliminar | 18/11/2025 |
| Período para Interposição de Recursos | 19/11/2025 |
| Data para Análise dos Recursos | 21/11/2025 |
| Data de Divulgação do Resultado Final | 24/11/2025 |
| Repasso dos Recursos aos Estudantes | A partir de 01/12/25 |

9.1 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita no período previsto no cronograma, EXCLUSIVAMENTE através do suap

9.2 Os recursos deverão apresentar identificação do estudante e fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL DIREÇÃO GERAL

caso de julgamento procedente.

9.3 Os resultados final e preliminar serão publicados no site oficial do IFPB - Campus Princesa Isabel

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A concessão de benefício financeiro de que trata este Edital fica vinculada aos instrumentos de planejamento do IFPB – Campus Princesa Isabel e obedece ao equilíbrio orçamentário, ficando limitada à disponibilidade de recursos.

10.2 O presente Edital poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante indisponibilidade orçamentária e/ou decisão da Direção Geral do IFPB – Campus Princesa Isabel, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

10.3 Dúvidas podem ser sanadas com a Coordenação Pedagógica de Apoio ao Estudantado (COPAE) através do e-mail: copae.pi@ifpb.edu.br.

10.4 É de responsabilidade dos estudantes o acompanhamento de todas as etapas deste Edital.

10.5 Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB - Campus Princesa Isabel.

Princesa Isabel, 04 de novembro de 2025.

Jordania de Lucena Cordeiro Accyole
Diretora Geral IFPB - Campus Princesa Isabel
Portaria nº 2076/2022/IFPB/Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL DIREÇÃO GERAL